



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
 Campus Formiga  
 Diretoria Geral  
 Diretoria de Administração e Planejamento  
 Coordenadoria de Administração e Planejamento  
 Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG  
 3733228435 - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 06/2021 AO CONTRATO Nº 03/2017, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS CAMPUS FORMIGA E A EMPRESA SOLUÇÕES LOOPING LTDA ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS FORMIGA**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0004-15**, com Sede à Rua Padre Alberico, no 440, Bairro São Luiz, em Formiga, Estado de Minas Gerais, CEP no 35.570-020, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS FORMIGA**, neste ato representado por seu Diretor Geral **Washington Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no MG-7.188.866, órgão expedidor SSP/MG e do CPF no 962.190.336-04, nomeado pela Portaria no 1.173, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág. 29, e de outro lado a Empresa **SOLUÇÕES LOOPING LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.237.931/0001-50**, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, no 137, Bairro Centro, em Formiga, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.570-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Sandromar Evandro Vieira**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no MG-10.147.546, expedida pela SSP/MG e do CPF no 043.322.386-30, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 02/2017**, processado sob o nº **23211.000055/2017-96** e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto no 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 2, de 30 de abril de 2008 e da Portaria no 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Contrato nº 03/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO de valores do Contrato nº 03/2017, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23211.000916/2021-12.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

2.1 Será suprimido o seguinte posto de trabalho:

2.2 Item 04 – Categoria funcional capineiro, quantidade suprimida 01;

2.3 A supressão acarretará uma diminuição no valor global anual do Contrato de R\$ 33.695,16 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), que equivale a 9,40% (nove inteiros e quarenta centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme declaração contábil.

2.4 O valor global anual do Contrato passará de R\$ 358.188,96 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos) para R\$ 324.493,80 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

2.5 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 18/06/2021.

2.6 Objeto da contratação após supressão:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Posto	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Servente de Limpeza	6	2.601,63	15.609,78	187.317,36
2	Servente de Limpeza (com insalubridade)	2	4.078,61	8.157,22	97.886,64
3	Auxiliar de Manutenção Predial	1	3.274,15	3.274,15	39.289,80
<b>Total</b>				27.041,15	324.493,80

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93., com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

### 4. CLÁUSULA QUARTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### 5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Formiga, 28 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 30/05/2021, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Santos da Silva, Diretor(a) Geral**, em 31/05/2021, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDROMAR EVANDRO VIEIRA, Representante legal da empresa**, em 31/05/2021, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joice Nara de Faria, Testemunha**, em 31/05/2021, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rodrigues Vieira, Testemunha**, em 31/05/2021, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0855793** e o código CRC **DBD4B257**.